

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE E A
EMPRESA 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-
MECÂNICOS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.700.173/0001-27, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Brás, Belém/PA, CEP: 66.060-230, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIO ALBERTO CASTELO PUTY**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 1482804 PCIVIL/PA, inscrito no CPF nº 368.092.092-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELETRO-MECÂNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.431.758/0001-40 estabelecida à Trav. Apinagés, nº 480, Belém/PA, CEP: 66025-002, neste ato representada por sua sócia-administradora/procuradora Sra. **INGRID BARROS MEDEIROS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade CPF/MF nº 039.249.733-69, residente e domiciliado neste município, denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, acordam e ajustam a presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2022, mediante as condições estabelecidas nas CLÁUSULAS abaixo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto 1) a repactuação de preços contratual e 2) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica repactuado o valor do contrato conforme a solicitação da empresa mediante as justificativas apresentadas nos termos da Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 04/2022-SEGE.

Desta forma, as Cláusulas Quarta (item 4.1) e Décima Sétima (item 17.1) do contrato nº 04/2022-SEGE, respectivamente, passam a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente Contrato como objeto a “Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços Continuo de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionado do tipo Janela, Minicentraís Split- Hi-wall (parede) e Mini Centrais Split Piso Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre” instalados nas dependências prediais da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Belém, consoante o quadro que se segue:

LOTE 9 - PARTICIPANTES II - SEFIN/GABINETE/SEURB/CINBESA/CODEM/SEGEF								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	TIPO DE MANUTENCAO	UNID	QTD E	PREÇO MÉDIO POR ITEM (R\$)	PREÇO MÉDIO POR ITEM MENSAL (R\$)	PREÇO MÉDIO ANUAL POR ITEM (R\$)	
24	ACJ-JANELA	PREVENTIVA	SERVIÇO	26	R\$ 63,95	R\$ 1.662,70	R\$ 19.952,40	
		CORRETIVA			R\$ 64,99	R\$ 1.689,74	R\$ 20.276,88	
25	SPLIT HI-WALL	PREVENTIVA		12	R\$ 106,12	R\$ 1.273,44	R\$ 15.281,28	
		CORRETIVA			R\$ 108,21	R\$ 1.298,52	R\$ 15.582,24	
PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL (R\$)							R\$ 71.092,80	
CUSTO ESTIMADO ANUAL DE PEÇAS EM ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO SERVIÇO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)							R\$ 35.546,40	
PREÇO MÉDIO TOTAL- LOTE IX (R\$)>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>							R\$ 106.639,20	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREÇO

17.1 O valor do contrato é de **R\$ 106.639,20 (cento e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).** ”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 20 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado resumidamente na Imprensa Oficial conforme Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições vigentes no Contrato original.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais.

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



INGRID BARROS MEDEIROS

3I COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF ____/____/____-.

2. _____ CPF ____/____/____-.
